



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS.

Projeto de Lei 645/2025

Processo: 38356/2025

Autor: Vereador Dárcio Bracarense

Ementa:

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei epígrafado, de autoria do Vereador Dárcio Bracarense que “Altera a Lei nº 9.278/2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, para incluir o “Dia Municipal do Conservadorismo, a ser celebrado anualmente no dia 10 de março, e dá outras providências.”

II – PARECER

Destarte, não vislumbro óbice constitucional à matéria ora perquirida, visto que, além de não interferir em nada atinente à organização da administração executiva e versar sobre um interesse local, através da instituição de um dia municipal, inexistente uma data instituída em lei federal ou estadual.

Razão pela qual, propicia o Legislador Municipal suplementar a referida lacuna nas legislações federal e estadual, a proceder na íria do artigo 18, II, da Lei Orgânica do Município de Vitória, em simetria ao 30,II, da Constituição Federal.

Contudo, o Respeitável Proponente, ao juntar à peça propositiva, a Lei Municipal pertinente ao calendário local, verifica-se que o mesmo não mencionou a aludida data, 10/03, como dia do conservadorismo, conforme impele o mesmo diploma.



III – VOTO

Por tais razões, pugno pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição em apreço, condicionada à menção, no corpo da Lei ora jungida ao feito, da data almejada para a respectiva festividade

Palácio Atílio Vivacqua, 19 de fevereiro de 2026

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA – REPUBLICANOS
Assinado eletronicamente de acordo com o “Câmara Verde”



LUIZEMANUELZOUAIN



LUIZEMANUEL



LUIZEMANUELZOUAIN



@LUIZEMANUELZOUAIN